



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA • ESTADO DO TOCANTINS

Edição nº 276

Ano II • Lei Nº 218/2021 de 24 de junho de 2021 Abreulândia - TO, sexta-feira, 18 de novembro de 2022.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1

PORTARIA Nº 208 /2022 DE 18 DE NOVEMBRO 2022.....1

ATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.....1

REGULAMENTO CONFERÊNCIA MUNICIPAIS DE SAÚDE .1

PORTARIA Nº 001/2022 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022 4

ATOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL5

PORTARIA Nº 55/2022 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 ..5

PORTARIA Nº 56/2022 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 ..5

PORTARIA Nº 57/2022 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022 ..6

PORTARIA Nº 58/2022 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022 ..6

PORTARIA Nº 59/2022 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022 ..6

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 208 /2022 DE 18 DE NOVEMBRO 2022

“Concede diárias ao servidor da Prefeitura Municipal de Abreulândia para empreender viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os dispostos na Lei Orgânica Municipal e ainda, a Lei nº. 004/2005, de 13 de Janeiro de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o (a) servidor (a) EDNA MOURA NARCIZO MACHADO, a empreender viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, para aquisição de enfeites natalinos para ornamentação do município, no período de 21 a 25 de novembro de 2022.

Art. 2º - CONCEDER 4 diárias e 1/2 no valor de R\$ 3.150,00 (Três Mil Cento e Cinquenta Reais), totalizando um total de R\$ 3.150,00 (Três Mil Cento e Cinquenta Reais), para fazer frente às despesas de viagem.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 04.122.0003.2.003 33.90.14.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA – TO, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

MANOEL FRANCISCO DE MOURA

Prefeito Municipal

ATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

REGULAMENTO CONFERÊNCIA MUNICIPAIS DE SAÚDE

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convocada pelo Decreto nº 0125/2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 272, será realizada em Abreulândia - TO no dia 06 de dezembro de 2022 e tem por objetivos:

I - Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia.

II - Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

III - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade brasileira acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

IV - Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal



THIAGO RIBEIRO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

sociedade, em todas as etapas da 6ª Conferência Municipal de Saúde;

V - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde do povo do Município e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração do Plano Plurianual de Saúde, Municipal (2024-2027), e revisão dos Planos Municipais de Saúde, elaborados para os anos de 2022 a 2025.

VI - Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da 6ª Conferência Municipal de Saúde, para garantia de direitos sociais e democratização entre os Entes, em especial, as que incidem sobre o setor saúde.

Art. 2º Para os fins deste Regimento, considera-se:

I - Processo ascendente: processo que surge numa esfera de competência e segue “ascendendo” para a esfera subsequente. A Conferência surge no município, segue para o Estado e, por fim, para a esfera Nacional.

II - Conferência Livre: de caráter deliberativo, as conferências livres fazem parte dos mecanismos de participação social em saúde, mas prescindem de processos oficiais, uma vez que não precisam seguir formalidades como quórum mínimo, representatividade por segmentos ou eleição de delegação para a etapa principal.

III - Eleição por via horizontal: processo de escolha de representantes de uma delegação realizado numa Conferência Livre para a etapa de sua respectiva Unidade da Federação. As pessoas eleitas, por via horizontal, nas Conferências Livres poderão ser delegadas na Etapa Estadual da 10ª Conferência Estadual de Saúde.

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 3º A 10ª Conferência Estadual de Saúde, em virtude da referência celebratória aos 35 anos da promulgação da Constituição Cidadã e do Sistema Único de Saúde, a serem comemorados em 2023, tem como tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”.

§1º Os eixos temáticos da 10ª Conferência Estadual de Saúde são:

I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL, ESTADUAL E NACIONAL DE SAÚDE

Art. 4º A 6ª Conferência Municipal de Saúde conta com 01 (uma) etapa para debate, elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário:

I – Etapa Municipal: **05 a 09 de dezembro de 2022;**

II – Etapa Estadual de **03 a 04 maio de 2023;**

III – Etapa Nacional de **02 a 05 de julho de 2023.**

§1º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos na etapa Municipal, com base em Documento Orientador elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde.

§2º As deliberações da 6ª Conferência Municipal de Saúde serão objeto de monitoramento pelo controle social, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

§3º Em toda a etapa da 6ª Conferência Municipal de Saúde será assegurada a paridade das Delegadas e dos Delegados representantes dos Usuários em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados dos demais segmentos, obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453/2012 e na Lei nº 8.142/1990.

Art. 5º A responsabilidade pela realização de cada etapa da 6ª Conferência Municipal de Saúde incluído o seu acompanhamento, será de competência do Município e seu respectivo Conselho de Saúde.

Seção I

ETAPA MUNICIPAL

Art. 6º A Etapa Municipal da 6ª Conferência Municipal de Saúde com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito do Municipal, Estadual e Nacional, onde as mesmas estão Relatório Final, nos prazos previstos por este Regulamento.

§1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz e voto, em todos seus espaços.

§2º O Documento Orientador a que se refere o caput deste artigo será definido pelo Conselho Nacional de Saúde.

§3º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Municipal, Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§4º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até final de março de 2023.

Art. 7º Na Conferência Municipal serão eleitas (os), de forma paritária, as Delegadas e os Delegados que participarão da Conferência Estadual, conforme Resolução CNS nº 453/2012.

Quantidade de membros por Municípios será conforme o Regimento da Conferência Estadual de Saúde, Resolução nº 530 de 15 de setembro de 2022.

§1º O resultado da eleição das Delegadas e Delegados da Etapa Municipal será enviado pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual durante o **mês de março de 2023**.

§2º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde - SIACS será feito por cada Conselho Municipal de Saúde, **até o último dia do mês de março de 2023**.

Subseção I

DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 8º Na Conferência Municipal de Saúde serão eleitas, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência Estadual de Saúde, conforme Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 9º Distribuição das vagas para Delegados (as) dos Municípios de forma Paritária: Anexo I

População até 10.000 habitantes: 04 (quatro);

População de 10.001 habitantes até 20.000 habitantes: 08 (oito);

População de 20.001 habitantes até 50.000 habitantes: 12 (doze);

População de 50.001 habitantes até 80.000 habitantes: 18 (dezoito);

População de 80.001 habitantes até 100.000 habitantes: 24 (vinte e quatro);

População de 100.001 habitantes até 200.000 habitantes: 28 (vinte e oito);

População de 200.001 habitantes até 300.000 habitantes: 36 (trinta e seis).

Art. 10º Os Municípios de Porto Nacional e Paraíso do Tocantins vão ter 18 Delegados (as) cada um, portanto, não fica Paritário, dessa forma, tem que eleger 10 (dez) Usuário (as), 04 (quatro) trabalhadores (as) de saúde e 04 (quatro) Gestores e prestadores de serviço em saúde.

Art. 11º Os Conselheiros (as) Municipais de Saúde, Titular serão Delegados (as) natos da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

§1º As Conferências Municipais deverão incentivar que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham demonstrado compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 10ª Conferência Estadual de Saúde.

Art. 12º As atividades preparatórias da Etapa Municipal e devem ser organizadas ainda no ano de 2022 com vistas a potencializar a participação popular nos debates dos eixos da Conferência e ampliar as vozes e representações sociais em torno da defesa da consolidação do SUS e do seu financiamento adequado e suficiente.

§1º Só poderão participar da etapa subsequente, na condição de Delegadas e Delegados, as pessoas que participarem ativamente nos processos e atividades preparatórias da Etapa Municipal.

Seção IV

Art. 13º A Etapa municipal da 6ª Conferência Municipal de Saúde terá um público variável, conforme os seus distintos momentos estratégicos, contando com Delegadas/os, Convidadas/os, Ouvintes e Comissão Organizadora, nos termos deste Regimento.

§1º A definição dos participantes da 6ª Conferência Municipal de Saúde na etapa municipal, buscará atender as seguintes representações de:

I - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as pessoas trabalhadoras do campo e da cidade;

III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;

IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens, idosos e aposentados;

V - Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e

VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

§2º A composição do conjunto total de Delegadas e Delegados da 6ª Conferência Municipal de Saúde, buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de cada delegação.

§3º Nos termos do §4º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 453/2012 do CNS, a representação das Usuárias e dos Usuários na etapa Municipal, será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

I—50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;

II—25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde;

III—25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

Art. 14º Os participantes da Etapa Municipal distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

I – Delegadas e Delegados, com direito a voz e voto;

II – Convidadas e Convidados, com direito a voz; e

III – Outros participantes nas atividades não deliberativas.

Art. 15º As Delegadas e os Delegados da 6ª Conferência Municipal de Saúde serão eleitas e eleitos nas etapas Municipais, obedecendo às seguintes regras, explicitadas no Anexo:

- ✓ Gestores e prestadores de serviço em saúde municipais;
- ✓ Entidades de trabalhadores de saúde;
- ✓ Entidades e movimentos de usuários.

Seção V

Art. 16º As despesas com a preparação e realização da Etapa Municipal da 3ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria de Municipal da Saúde.

Parágrafo único. Os Delegados (as) eleitos (as) na Conferência Municipal de Saúde terão suas despesas para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde, em Palmas, custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Seção VI

Art. 17º Caberá ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde, bem como às demais esferas do Controle Social, acompanhar o andamento da Etapa Municipal, 6ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 18º O Monitoramento da 6ª Conferência Municipal de Saúde tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do Conselho Municipal de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas na Conferência Municipal de Saúde, nos termos previstos pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela **RESOLUÇÃO CNS Nº 680, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.**

Parágrafo único. O monitoramento será de responsabilidade solidária do Controle Social e objetiva verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV

Art. 19º A metodologia para a 6ª Conferência Municipal de Saúde será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 20º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde, ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Seu “passo a passo” de construção deve ser realizado/acompanhado por meio da Comissão Organizadora eleita pelo Conselho e que deverá definir os seguintes aspectos:

- ✓ Decreto de Convocação;
- ✓ Regulamento;
- ✓ Data e local do evento: antecedência e capacidade;
- ✓ Número de Delegados e Tema: definidos pelo Conselho Estadual de Saúde;
- ✓ Palestrantes: convidados de fora e também pessoas da cidade;
- ✓ Pré-conferências: comunidades isoladas, aproximar e mobilizar e/ou Conferências Livres;
- ✓ Despesas com a Conferência: definir fonte e quantia, envolver a sociedade e buscar parcerias;

- ✓ Participantes: convidados, autoridades, observadores etc.;
- ✓ Elaborar Convites e Ofícios;
- ✓ Definir Programação levando em conta: = horário de credenciamento e entrega de material;
 - Abertura (considerando atrasos);
 - Duração de cada mesa redonda ou conferência;
 - Tempo para debate;
 - Intervalos para lanche e almoço;
 - Duração dos trabalhos de grupo;
 - Duração da plenária final
- ✓ Material de divulgação: envolver todos os atores nesta tarefa; elaborar painéis de divulgação das ações da saúde — sala de situação;
- ✓ Trabalhos de Grupo: Avaliação do Plano Municipal de Saúde com propostas de adequação; levantamento de propostas que serão repassadas à conferência estadual e à nacional;
- ✓ Crachás: identificar e facilitar a contagem dos votos;
- ✓ Plenária Final: aprovar até 3 (três) propostas por eixo apresentadas e moções quando existirem, conforme Material Orientador;
- ✓ Relatório Final: documento que registra as decisões da Etapa Municipal e propostas para a Estadual.

Silvio Henrique de Sousa Montelo
Secretário Municipal de Saúde de Saúde

Eliamar Alves da Mota
Coordenador da 6ª conferência municipal de saúde.

PORTATIA Nº 001/2022 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O (A) Secretário (a) Municipal de Saúde de Abreulândia TO, de acordo com as determinações legais que lhe confere a lei orgânica do município e as decisões da secretaria municipal de saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades da 6ª Conferência Municipal de Saúde,

Artigo 2º - A Comissão organizadora terá a seguinte composição:

PRESIDENTE: Silvio Henrique de Sousa Montelo;
COORDENADOR (A) GERAL: Eliamar Alves da Mota;
COORDENADORES ADJUNTOS: Luís Carlos Lopes da Costa, Jeane Saldanha da Silva, Círio Pires de Brito;
SECRETÁRIO EXECUTIVO: Celivânia Araújo Neves
TESOUREIRO: Thuellen Luara de Souza Magalhães;
SECRETÁRIO (A) DE CREDENCIAMENTO: Lucas Nogueira Alves, Raquel Nunes da Silva Alves, Anna Beatriz Araújo dos Santos, Suelene Pereira Araújo;

SECRETÁRIO (A) DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO:

Fernando Matheus Moura Alves, Ionara de Abreu Barbosa Carvalho;

RELATORES (AS): Edilene Gomes dos Santos, Jusciane Araújo do Carmo, Paula Mascarenhas Mota, Emanuel Ferreira;

Artigo 3º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

PRESIDENTE: Assumir a responsabilidade oficial pela Oficina, assinar documentos oficiais e presidir a Conferência Municipal.

COORDENADOR GERAL: Deliberar sobre assuntos técnicos. Administrativos e financeiros sobre a realização da mesma, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento das Subseções.

COORDENADORES ADJUNTOS: Auxiliar o Coordenador Geral e se responsabilizar pela estrutura organizativa da Conferência: Local de realização, antes e durante a realização do evento.

SECRETÁRIO EXECUTIVO: Elaborar documentos, ofícios convidando palestrantes e convites para participantes da Conferência, encaminhar as solicitações das diversas subseções, acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador (a) Geral e elaborar o relatório final juntamente com os relatores.

TESOUREIRO: Ordenar a receita e a despesa da conferência.

SECRETÁRIO (A) DE CREDENCIAMENTO: Se responsabilizar pelo credenciamento dos participantes da Conferência, ficar à disposição no dia, durante toda a conferência e se responsabilizar pela documentação referente ao credenciamento entregando-a ao Secretário Executivo após o término da mesma.

SECRETÁRIO (A) DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO: Se encarregar de divulgar a Conferência, se responsabilizar pela entrega dos convites da mesma, apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

RELATORES (AS): Coordenar os trabalhos dos Eixos, relatar as propostas elaboradas pelos Eixos na Plenária e elaborar o relatório final da Conferência juntamente com a (a) Secretário (a) Executiva.

Artigo 4º - As propostas da Conferência serão parte integrante do Relatório final da Conferência e farão parte do Plano Municipal de Saúde.

Artigo 5º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o total apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, DIVULGA-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal de Saúde de Abreulândia-TO, 11 de Novembro de 2022.

Silvio Henrique de Sousa Montelo
Secretária Municipal de Saúde

ATOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 55/2022 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

“Concede diárias ao servidor do Fundo Municipal de Assistência Social de Abreulândia-To para empreender viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os dispostos na Lei Orgânica Municipal e ainda, a Lei nº. 004/2005, de 13 de Janeiro de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o (a) servidor (a) **Ana Lara Moura Barros** a empreender viagem à cidade de Guaraí - TO, para participar do **Curso de Formação Regionalizada sobre o Cadastro Único com Foco no Aprimoramento na Coleta e Atualização de Dados**, no período de 21 á 25 de Novembro de 2022.

Art. 2º - CONCEDER 4 diárias 1/2 no valor de R\$ 1.125,00 (Um Mil Cento e Vinte Cinco Reais) totalizando um total de R\$ 1.125,00 (Um Mil Cento e Vinte Cinco Reais) para fazer frente às despesas de viagem.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 08.122.0021.2.052 33.90.14.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABREULÂNDIA – TO, 16 DE OUTUBRO DE 2022.

KELIANE BATISTA MASCENA MOURA
Presidente do Fundo Municipal

PORTARIA Nº 56/2022 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

“Concede diárias ao servidor do Fundo Municipal de Assistência Social de Abreulândia-To para empreender viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas

atribuições legais e de conformidade com os dispostos na Lei Orgânica Municipal e ainda, a Lei nº. 004/2005, de 13 de Janeiro de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o (a) servidor (a) **Naira Bezerra da Silva** a empreender viagem à cidade de Guaraí - TO, para participar do **Curso de Formação Regionalizada sobre o Cadastro Único com Foco no Aprimoramento na Coleta e Atualização de Dados**, no período de 21 á 25 de Novembro de 2022.

Art. 2º - CONCEDER 4 diárias 1/2 no valor de R\$ 1.125,00 (Um Mil Cento e Vinte Cinco Reais) totalizando um total de R\$ 1.125,00 (Um Mil Cento e Vinte Cinco Reais) para fazer frente às despesas de viagem.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 08.122.0021.2.052 33.90.14.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABREULANDIA – TO, 16 DE OUTUBRO DE 2022.

KELIANE BATISTA MASCENA MOURA
Presidente do Fundo Municipal

PORTARIA Nº 57/2022 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

“Concede diárias ao servidor do Fundo Municipal de Assistência Social de Abreulândia-To para empreender viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os dispostos na Lei Orgânica Municipal e ainda, a Lei nº. 004/2005, de 13 de Janeiro de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o (a) servidor (a) **Keliane Batista Mascena Moura**, a empreender viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, para aquisição de enfeites natalinos para ornamentação do município, no período de 21 á 25 Novembro de 2022.

Art. 2º - CONCEDER 4 diárias e 1/2 no valor de R\$ 3.150,00 (Três Mil Cento e Cinquenta Reais) totalizando um total de R\$ \$ 3.150,00 (Três Mil Cento e Cinquenta Reais) para fazer frente às despesas de viagem.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 08.122.0021.2.052 33.90.14.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABREULANDIA – TO, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

KELIANE BATISTA MASCENA MOURA
Presidente do Fundo Municipal

PORTARIA Nº 58/2022 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

“Concede diárias ao servidor do Fundo Municipal de Assistência Social de Abreulândia-To para empreender viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os dispostos na Lei Orgânica Municipal e ainda, a Lei nº. 004/2005, de 13 de Janeiro de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o (a) servidor (a) **Vâneide Divina Siqueira Soares** a empreender viagem à cidade de PALMAS - TO, para participar das **Orientações para preenchimento do Plano de Ação 2022 e da 145ª Reunião Ordinária da CIB/TO** nos períodos de 22 e 23 de Novembro de 2022.

Art. 2º - CONCEDER 1 diária no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) totalizando um total de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) para fazer frente às despesas de viagem.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 08.122.0021.2.052 33.90.14.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABREULANDIA – TO, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

KELIANE BATISTA MASCENA MOURA
Presidente do Fundo Municipal

PORTARIA Nº 59/2022 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

“Concede diárias ao servidor do Fundo Municipal de Assistência Social de Abreulândia-To para empreender viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os dispostos na Lei Orgânica Municipal e ainda, a Lei nº. 004/2005, de 13 de Janeiro de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o (a) servidor (a) **Vânia Siqueira Soares**, a empreender viagem à cidade de PALMAS - TO, para participar das **Orientações para preenchimento do Plano de Ação 2022** e da **145ª Reunião Ordinária da CIB/TO** nos períodos de 22 e 23 de Novembro de 2022.

Art. 2º - CONCEDER 1 diária no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) totalizando um total de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) para fazer frente às despesas de viagem.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 08.122.0021.2.052 33.90.14.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABREULÂNDIA
– TO, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

KELIANE BATISTA MASCENA MOURA
Presidente do Fundo Municipal